



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 541, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

Prorroga vigência do Código Tributário

F A C O **S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

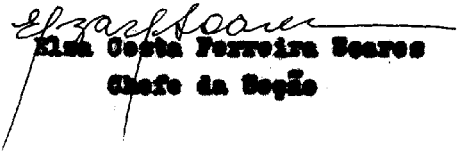
Art.º 1.º - Fica prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 1979, a vigência da LEI N.º 501/77, de 26 de Dezembro de 1977, que instituiu o Código Tributário Municipal.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 20 de novembro de 1978


José Nêlio de Carvalho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Seção de Expediente de Serviço/ de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 20 de novembro de 1978.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

54.